



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - EDITAL Nº 15/2023

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, por sua Pregoeira, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021** e com as respectivas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

01 - DA ABERTURA: DIA, HORA E LOCAL

1.1 – O pregão presencial será realizado em sessão pública no Local, Dia e Horário a seguir especificado e também será transmitido ao vivo, no canal do youtube @licitacaoisraelandia7404:

LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, estabelecida na sede do Município de Israelândia, Estado de Goiás, com sede na Rua Rio Claro, nº 186, Centro, CEP: 76.205-000 (Prefeitura de Israelândia-GO).

CANAL DO YOUTUBE: Link:

https://www.youtube.com/channel/UC1mted_ytn9C212nhKb9Rvg ou

@licitacaoisraelandia7404

DATA: 17/08/2023.

Horário: às 09:00 horas.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como **objeto a contratação de empresa especializada em realização de Concurso Público, junto ao Município de Israelândia, Estado de Goiás, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO VI)**, que são parte integrante desse Edital.



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

03 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.2 – As impugnações deverão ser escritas, dirigidas ao Pregoeiro, fundamentadas e assinada pelo interessado e protocoladas no protocolo geral do Município, não sendo admitidas impugnações por fax ou e-mail.

3.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

3.3 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão Presencial**, salvo se a alteração não trouxer mudanças que prejudique a apresentação das propostas, nos termos da **Lei 14.133/2021**.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até a decisão a ela pertinente se torne definitiva, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

04 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - **Somente poderão participar do presente Pregão Presencial Pessoas Jurídicas** interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital. E ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, quando for o caso, inseridas no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o objeto constante do presente Edital, especificado no Termo de Referência em anexo (**ANEXO I**).

4.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021**), podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.3. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

4.3.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

4.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3 - A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **(artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021)**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.3.5 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

4.3.6 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.3.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I desta condição, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.3.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.3.9 - As regras de preferência à micro-empresa e empresa de pequeno porte só será aplicada quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

4.3.10 - No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

05 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

5.1 - Empresas em estado de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa **ou instituição** da qual tal servidor seja sócio, dirigente, representante ou responsável técnico;

5.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

5.5 - Que não atenda as exigências deste Edital;

5.6 - Cujos sócios, diretores ou representante pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

5.7 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (**artigo 9º, § 1º da Lei 14.133/2021**).

06 – DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital (tópico 01), a licitante deverá se fazer representar por um procurador credenciado, e entregar os envelopes, devidamente lacrados, um contendo a **Proposta** e outro a **Documentação de Habilitação** da licitante, assim como, **separado dos dois envelopes**, o credenciamento do representante e a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos a Lei 14.133/2021.

6.1.2 - O Credenciamento far-se-á por meio de:



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

6.1.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular, acompanhado de **cópia da cédula de identidade** do credenciado e **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor da empresa representada**, devendo o instrumento público ou particular vir expresso, plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, impugnar propostas e habilitações, se manifestar nas que tiver contra, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas. A firma do instrumento de procuração será avaliada pelo cotejo com as assinaturas constantes nos demais documentos como contrato social e documento pessoal do subscritor.

6.1.2.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo ato constitutivo** (Estatuto ou Contrato Social em vigor ou equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2.3 - Cada credenciado (a) poderá representar apenas uma licitante;

6.1.2.4 - O representante legal das licitantes que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de impugnar propostas e habilitação, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo Proposta ou Documentação relativos a este **Pregão Presencial**, ficando a licitante excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.1.3- Declaração de que cumpre as condições de habilitação:

6.1.3.1 – O licitante deverá apresentar Declaração formal da própria empresa licitante, assinada por seu diretor, sócio ou representante, com poderes devidamente comprovado para tal investidura, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, (e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei) conforme modelo constante do **ANEXO III, (artigo 63, inciso I da Lei 14.133/2021)**.

6.1.3.2 – O licitante que não apresentar a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme condição do item anterior será declarada inabilitada e terá obstada sua participação no certame.

6.2 – O credenciamento (6.1.2) e a declaração de atendimento das condições de habilitação (6.1.3), deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação.



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

6.3 - Somente os licitantes que atenderem as condições estabelecidas neste tópico (6), terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do (a) pregoeiro (a).

6.4- Declarada a abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, ou retardatários, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo (a) pregoeiro (a) na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

6.6- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem.

07 – DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

Licitante:.....

Endereço:

Fone:

Email:

MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Licitante:

Endereço:

Fone:

Email:



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

08 – DAS PROPOSTAS

8.1 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada no local, dia e hora designados neste Edital, no **Envelope nº 01**, em papel timbrado da empresa ou por meio do anexo I deste edital – Planilha de Formação de Preços, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos correntes, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte:

8.1.1 - em original, digitalizada ou datilografada, ou escrita a tinta indelével, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2 - fazer menção ao número deste **Pregão Presencial** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ/CPF, número(s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3 - indicar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

8.2 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

8.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

8.4- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço total por item da proposta, se faltar;

8.5- Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria **licitante** ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes contendo **Proposta** e **Documentação** com poderes para esse fim.

8.6 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e, ainda, deduzido quaisquer outros **descontos** que venham a ser concedidos.

8.7 - Será considerada vencedora, após a fase competitiva, a proposta de menor preço.



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

8.8 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.9 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional (reais – R\$). Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em algarismos arábicos e o preço total da proposta em algarismo arábico e por extenso. Se houver divergência insanável entre os preços o licitante será desclassificado no respectivo item.

8.10 - Constará na formulação da proposta declaração dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021**).

09 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão desclassificadas, com base no **artigo 59, incisos I, II, III, IV e V da Lei nº 14.133/21**, as propostas que:

9.1.1 - Apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão Presencial** não tenha estabelecido limites mínimos.

9.1.2 - Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

9.1.3 – Alterarem as especificações deste edital quanto ao número do item, quantidade, quantidades, unidades e discriminação do objeto.

9.1.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão Presencial**.

9.1.5 - O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

9.1.6 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do **Município de Israelândia** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

10.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.2 - Feito isso, o Pregoeiro classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item**, e todas aquelas apresentadas com **preços** sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço por item**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

10.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, incluídos todos os que empatarem em 3º lugar, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

10.4 - Classificadas as propostas, por item, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das **licitantes classificadas**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela **licitante** detentora da proposta de maior preço, e as demais pela ordem decrescente de preços ofertados.

10.5 - Não poderá ser apresentado lance para empatar com o menor lance existente.

10.6 - A desclassificação da proposta da **licitante** impede sua participação na fase de lances verbais;

10.7 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.8 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 - Analisadas as propostas apresentadas e concluídas a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

10.10 - Será considerada como mais vantajosa para o **Município de Israelândia** a oferta de **menor preço por item**, proposto e aceito.

10.11 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço por item**, com vistas a obter **melhor preço**:

10.11.1 - após os demais licitantes desistirem de apresentar lances;



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

10.11.2 - se não houver **lances verbais** e o **menor preço por item** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração do Município de Israelândia** para a contratação do fornecimento dos materiais;

10.11.3 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de **menor preço por item**, mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objetivo e valor ofertado;

10.11.4 - se não for aceita a proposta escrita de **menor preço por item**;

10.11.5 - se a **licitante** detentora do **menor preço por item** desatender às exigências habilitatórias;

10.11.6 - na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da **licitante** que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

11.11.7 - na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

11.12 - Aceita a proposta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a **Documentação** de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando-se às **licitantes** já cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.13 Verificado que a proposta de **menor preço por item** atende às exigências fixadas neste Edital também quanto à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora.

12 - DO DESEMPATE

12.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as **licitantes** que participarem do sorteio serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

12.2 - Será assegurada às microempresas, **mediante manifestação da interessada por Declaração assinada pelo proprietário/sócio ou representante**, a preferência em caso de empate, na forma prevista no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e especificado neste Edital (item 4.3.5 e seguintes).

13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

13.1 - A licitante interessada em participar deste Pregão Presencial deverá apresentar para habilitação, sob pena de desclassificação, os documentos adiante relacionados, que deverão ser entregues de forma ordenada, de preferência na ordem de apresentação adiante especificada, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

Das Pessoas Jurídicas

13.2 – Documentos necessários à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021).

13.3 – Documentos necessários a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), (**artigo 68, inciso I da Lei 14.133/2021**);
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal, expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (**artigo 68, inciso III da Lei 14.133/2021**);
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual onde é sediada a licitante, (**artigo 68, inciso III da Lei 14.133/2021**);



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal onde é sediada a licitante, **(artigo 68, inciso III da Lei 14.133/2021);**

e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Município de Israelândia, Estado de Goiás, **(artigo 68, inciso III da Lei 14.133/2021);**

f) Prova de regularidade com o FGTS-Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **(artigo 68, inciso IV da Lei 14.133/2021);**

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **(artigo 68, inciso V da Lei 14.133/2021);**

Demais documentos necessários para apresentação:

h) Documentos pessoais dos representantes da pessoa jurídica interessada (RG, CPF e comprovante de endereço dos representantes da pessoa jurídica, juntamente com o ato de constituição, dentre aqueles que são descritos nas alíneas a) à d) e os dados bancários da pessoa jurídica);

i) No mínimo 02 Atestados de Capacidade Técnica da Pessoa Jurídica, que irá participar do referido certame, o atestado de capacidade que aqui descreve deverá ser confeccionado e assinado por representante legal da pessoa jurídica que contratou a época a licitante que aqui indica interesse junto a essa municipalidade, devendo ser esse documento acompanhado de documentos que comprove a qualidade de quem ateste esse termo, sendo Chefe do Executivo (Cópia do Diploma de Eleição Gestor expedido pela Justiça Eleitoral e cópia dos documentos pessoais “RG e CPF”) ou sendo Gestor De Fundo, Secretário ou Ministro (Cópia do Ato de Nomeação para as funções respectivas e cópia dos documentos pessoais “RG e CPF”) o referido Atestado de Capacidade Técnica deverá ser apresentado o original, cópia simples acompanhado do original para atesto da cópia ou cópia devidamente autenticada em cartório.

13.4 - A documentação relativa à qualificação econômica – financeira:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Será considerado como possuidora de boa situação financeira o licitante que atender aos seguintes índices de valores contábeis (artigo 69, inciso I da Lei 14.133/2021):

*** Índices e valores contábeis que deverão ser comprovados:**



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

$LC = \frac{AC}{PC}$	igual ou superior a <u>1</u>
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	igual ou superior a <u>1</u>
$SG = \frac{AR}{PC + PELP}$	igual ou superior a <u>1</u>
$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$	igual ou inferior a <u>0,40</u>
Legenda: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral AT = Ativo Total $ARLP$ = Ativo Realizável a Longo Prazo $PELP$ = Passivo Exigível a Longo Prazo SG = Solvência Geral AR = Ativo Real GE = Grau de Endividamento	
Composição do Ativo Real – Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.	
Os índices deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados com a assinatura do contador da licitante, sob pena de eliminação do processo licitatório.	
Deve ser apresentado em formula resumida para melhor análise e verificação da condição de exigibilidade como sendo possuidora de boa situação financeira.	

OBS: A documentação exigida no **item 13.4** mencionado é facultativo para micro e pequenas empresas;

II – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (**artigo 69, inciso II da Lei 14.133/2021**);

13.5 – disposições gerais sobre habilitação:

13.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem estar:

- a) em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e com o endereço respectivo;
- b) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;

e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

13.5.2 - Os documentos exigidos neste **Pregão Presencial** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**; Se apresentados na sessão a autenticidade será declarada em ata.

b) Serão aceitos somente cópias legíveis;

c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

d) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.5.3 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista neste Edital e demais cominações legais.

14 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2 - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

14.3 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

15.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

15.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser escrito, dirigido ao Prefeito por intermédio do Pregoeiro, protocolados no protocolo geral da Prefeitura, não sendo os mesmos aceitos por fax ou e-mail.

15.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

16 - DA ADJUDICAÇÃO

16.1 – A **prestação dos serviços** objeto deste Pregão Presencial será adjudicada, por item, ao respectivo vencedor, depois de atendidas as condições deste Edital.

16.2 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

17 - DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - A empresa vencedora, após a homologação, será notificada, para assinar o contrato de prestação dos serviços em que for vencedora, com todas especificações e detalhamento de prestação dos serviços contidas no contrato, sendo que o instrumento de contrato e todas as suas condições fazem parte do presente Edital, na forma estabelecida na Minuta de Contrato em anexo (**ANEXO VI**).

17.2 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo aqui estabelecido, facultará ao Município de ISRAELÂNDIA convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

17.3 - Assinado o contrato, a **licitante** prestará o serviço a que for vencedor, da forma em que for especificada no contrato de prestação de serviço, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital**.

17.4 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do **Município de Israelândia**.



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

17.5 - É facultado o Pregoeiro, quando a convocada não **prestar os serviços** que lhe forem adjudicados, no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da comunicação prevista no **artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021**.

17.6 - A recusa injustificada da licitante vencedora em **prestar os serviços** que lhe forem adjudicados, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Israelândia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O Município de Israelândia pagará ao licitante, pelos serviços prestados, o valor respectivo, que serão pagos em até 20 (vinte) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente liquidada.

18.2 - O Município de Israelândia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – A despesa com a prestação dos serviços que são objetos deste Pregão Presencial correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Setor	Classificação da Despesa
Secretaria Municipal de Administração	

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão Presencial**, a Administração do **Município de Israelândia, Estado de Goiás**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções.

20.2.1 - Advertência;



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

20.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

20.2.3 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência.

20.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.3.1 - Ensejar o retardamento atendimento do objeto deste Pregão Presencial;

20.3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.3.4 - Fizer declaração falsa;

20.3.5 - Cometer fraude fiscal;

20.3.6 - Falhar ou fraudar no atendimento do objeto que lhe for adjudicado.

20.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Israelândia, a licitante vencedora poderá ser isentada das penalidades mencionadas neste tópico.

20.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços em que for adjudicado aos licitantes, acarreta a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 155, inciso I ao XII e 139 da Lei nº 14.133/21.

21.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Israelândia, nos casos enumerados do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **Município de Israelândia**, ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

22.1 - A Critério da Administração do Município de Israelândia, este Pregão Presencial poderá;

- a) ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) ser revogado, a juízo da Administração do Município de Israelândia, Estado de Goiás, em face de interesse público declinado pela Administração;
- c) ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Israelândia, Estado de Goiás;

22.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 148 da Lei nº 14.133/21**;

22.3 – Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira na sala da Secretária de Licitação do Município de Israelândia, Estado de Goiás, situado no Prédio da Prefeitura. Fone (064) 3678-1305, em horário de expediente, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O horário de expediente estará sujeito a alterações segundo os interesses da Administração.

23 - DOS ANEXOS

23.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Credenciamento;

ANEXO III - Declaração de atendimento dos Requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Planilha de Formação de Preços (Proposta);

ANEXO V - Modelo de declaração que não emprega menor, item **4.2** (Declaração cargos para pessoa com deficiência);

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

24 - DA LEGISLAÇÃO

24.1 - A presente licitação pública reger-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e pelas disposições das seguintes Leis:

24.1.1 - Lei nº 14.133, de 01.04.2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

24.1.1 - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor;

24.1.1 - Lei nº 123/2006, de 14.12.2006 – Lei Complementar da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

25 – DAS DEFINIÇÕES

25.1 - Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

25.1.1 - Pregão Presencial – modalidade de licitação presencial em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

25.1.2 – Prestação de Serviços – entendida como a realização de trabalho contratado cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

25.1.3 - Município de Israelândia – órgão licitador;

25.1.4 - Licitante – pessoa jurídica/física que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos e participa do certame;

25.2 - Licitante vencedora (ou fornecedor(a)) – pessoa jurídica/física habilitada nesse procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

26 - DO FORO

26.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão Presencial, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Iporá, Estado de Goiás.

Israelândia-GO, 07 de agosto de 2023.

Lanna Silva Pires
Pregoeira



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência versa sobre a **contratação de empresa especializada em realização de Concurso Público, junto ao Município de Israelândia, Estado de Goiás**, desde que atendam as condições aqui estabelecidas e na norma de regência, conforme adiante especificado.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Como vê nos documentos que compõe os autos em apreço, em especial o Requerimento para contratação de servidores efetivos, com a quantidade de cargos com suas vagas e quantia de cadastro de reservas, Despachos da Prefeita Municipal, Cópia das Leis Municipais (Números 1.183/2023 e 1.188/2023), Certidão do Departamento de Recursos Humanos Municipal, Certidões da Contabilidade e demais documentos que instruem o presente. Sendo assim necessário é a contratação de servidores por meio de concurso público a ser realizado pelo ente municipal

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – Especificações de prestação de serviços;

DESCRIÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, com vistas à realização de Concurso Público para provimento de vagas nos cargos do quadro de servidores efetivos do Município de Israelândia, Estado de Goiás, realizando entre outras atividades: I – A PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, SERÃO REALIZADAS DIRETAMENTE PELA CONTRATADA CONFORME OBJETO CONTRATUAL AQUI DESCRITO À CONTRATANTE: 1. O início da execução dos serviços será realizado após a contratação e formalização de termo contratual e tão logo confecção de ordem de serviço ou determinação para início dos atos relativo à realização do Concurso Público por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE. 2. A CONTRATADA deve realizar a prestação de serviços, objeto deste instrumento, atendendo ao cronograma constante no Edital do Concurso Público a ser elaborado pela CONTRATADA; 3. Serão realizadas visitas técnicas pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados à CONTRATADA, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade dos serviços prestados. 4. Definem em comum acordo, que o valor da taxa de inscrição a ser cobrada do candidato é de R\$ 90,00 (noventa reais) nível fundamental, R\$ 120,00 (cento e vinte reais) nível médio e R\$ 190,00 (cem e noventa reais) nível superior. (PODENDO HAVER ALTERAÇÕES).



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

II - PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO PREVISTO NESSE INSTRUMENTO, AS PARTES COMPROMETEM-SE A:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Disponibilizar à CONTRATADA:
 - 1.1. Os arquivos digitais da logo da Prefeitura Municipal de Israelândia de Goiás-GO;
 - 1.2. O nome e o cargo do responsável pela assinatura do Edital e do Contrato;
 - 1.3. Os cargos, as vagas, bem como as atribuições e requisitos para os cargos;
 - 1.4. Os salários ou remunerações de cada cargo;
 - 1.5. O regime de contratação;
 - 1.6. Outras informações que julgar relevante à execução do objeto;
2. Acompanhar e supervisionar a execução do processo de seleção, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
3. Verificar e atestar a capacidade técnico-operacional da instituição a ser CONTRATADA, por meio de inspeção in loco, antes da assinatura do contrato.
4. Subsidiar a Instituição Executora com informações necessárias à realização do certame.
5. Aprovar o Cronograma do Processo de Seleção;
6. Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que executará os certames.
7. Participar da elaboração, análise e aprovação do Edital de Abertura com a equipe do processo de Seleção;
8. Supervisionar a aplicação das provas e demais etapas sob a orientação do Coordenador Local definido pela CONTRATADA;
9. Disponibilizar pessoal do seu quadro de servidores para auxiliar e ministrar o curso de formação para o cargo de Agente de Combate às Endemias, os quais serão remunerados pela CONTRATADA, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao da aplicação da etapa/fase.
10. Responsabilizar-se pela concessão de entrevistas e informações à mídia.
11. Manter, se possível, link em seu sítio para acesso direto à página oficial do certame durante a sua realização.
12. Receber o resultado do certame em lista com Ordem Alfabética com as respectivas notas, número de inscrição e documento de identificação dos candidatos;
13. Supervisionar a execução do contrato;
14. Homologar o resultado final do Processo de Seleção;
15. Efetuar o pagamento à Instituição Executora conforme cronograma de desembolso do certame.
16. Avaliar o certame com ênfase no desempenho da Instituição Executora e apresentar relatórios à CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Receber da CONTRATANTE:
 - 1.1. Os arquivos digitais da logo da Prefeitura Municipal de Israelândia de Goiás-GO;
 - 1.2. O nome e o cargo do responsável pela assinatura do Edital e do Contrato;
 - 1.3. Os cargos, as vagas, bem como as atribuições e requisitos para os cargos;
 - 1.4. Os salários ou remunerações de cada cargo;
 - 1.5. O regime de contratação;



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

- 1.6. A documentação necessária para contratação dos candidatos classificados e aprovados no processo de seleção;
- 1.7. Outras informações que julgar relevante à execução do objeto;
2. Elaborar e revisar as provas do certame;
3. Preparar os cartões de respostas;
4. Distribuir os candidatos por sala em seus respectivos locais de provas;
5. Preparar materiais necessários à aplicação de todas as etapas;
6. Selecionar e treinar equipe para atender as demandas do certame;
7. Personalizar os cartões de respostas e os cadernos de provas por candidato com o uso de código de barras;
8. Imprimir os cartões de resposta e cadernos de provas em ambiente seguro;
- 8.1. Acondicionar os cartões de resposta, cadernos de provas e cadernos de respostas imediatamente após a impressão, em envelopes de segurança com lacre inviolável;
- 8.2. Garantir a segurança e sigilo nos procedimentos;
9. Efetuar a correção de provas objetivas por meio eletrônico;
- 9.1. Leitura óptica ou digital dos cartões de resposta;
- 9.2. Conferência e segunda leitura óptica ou digital dos cartões de resposta;
10. Corrigir e apurar o resultado das provas;
- 10.1. Classificar os candidatos da prova objetiva;
- 10.2. Emitir os resultados da prova objetiva;
- 10.3. Listar em ordem alfabética com as respectivas notas, número de inscrição e documento de identificação dos candidatos;
- 10.4. Garantir a segurança e o sigilo nos procedimentos;
11. Elaborar logística para realização do certame conforme cronograma definitivo, juntamente com a CONTRATANTE, discriminando todos os prazos em que as etapas serão executadas;
12. Viabilizar a instalação de programa para captura dos dados do arquivo de retorno, referente ao recebimento das inscrições;
13. Elaborar os editais referentes ao processo de seleção, sendo o de Abertura em conjunto com a CONTRATANTE;
14. Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos;
15. Gerenciar o recebimento dos pedidos de inscrição, por meio de senha de acesso aos candidatos cadastrados/inscritos no certame para alteração dos dados pessoais, se necessário;
16. Receber, apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete;
17. Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação dos candidatos no certame;
18. Enviar à comissão do certame, por meio magnético, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo eletrônico, do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos, por fases e etapas, desde a inscrição até o encerramento do processo de seleção.
19. Enviar a CONTRATANTE, o relatório final, contendo:
 - 19.1. Todos os documentos impressos - editais, correspondências, provas, gabaritos, resultados;
 - 19.2. Cópia dos recursos impetrados, análises da Banca Examinadora e decisões;
 - 19.3. Avaliação do processo de seleção;
20. Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado, durante o período de desenvolvimento das atividades da CONTRATADA;
21. Responsabilizar-se pela manutenção do sítio oficial durante a realização do certame;
22. Manter no sítio oficial as informações divulgadas, durante o prazo de validade do certame;



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

23. Disponibilizar no endereço eletrônico consulta individual a todas as informações de interesse do candidato;
24. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela publicidade do certame, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários.
25. Divulgar o extrato do Edital de Abertura do certame em jornal de grande circulação do Estado de Goiás;
26. Publicar no DOE/GO o Edital de Abertura e o Resultado Final do processo de seleção.
27. Publicar no DOE/GO editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, toda vez que houver decisões judiciais ou por decisão administrativa, durante todo o período de validade do certame, e não do prazo contratual.
28. Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência.
29. Receber os laudos médicos originais dos candidatos portadores de deficiência.
30. Receber, avaliar e responder às solicitações de condições especiais dos candidatos para realizar as provas.
31. Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais dos candidatos deferidas.
32. Compor as Bancas Examinadoras conforme estabelecido pela comissão do certame.
33. Providenciar, para as Bancas Examinadoras, o material didático necessário à elaboração das provas.
34. Providenciar locais, materiais e equipamentos específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas para garantir a lisura do certame.
35. Contratar os serviços necessários para garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas dos certames, desde a assinatura do contrato até a publicação do Resultado Final.
36. Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas, em conformidade com a função a ser exercida.
37. Providenciar, se possível, atuação das Polícias Militar, Federal, Técnico-científica, de forma a zelar pela segurança.
38. Providenciar todos os recursos materiais, humanos e instalações físicas necessários à realização do certame.
39. Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões de resposta antes e após a aplicação das provas, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição Executora.
40. Manter o ambiente das provas sob a vigilância de segurança armada especializada;
41. Responsabilizar-se pela aplicação das provas e demais etapas previstas para o certame.
42. Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas até a Divulgação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.
43. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados; publicações oficiais e outros custos inerentes à realização deste processo seletivo.
44. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

- prestação.
45. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação, relativos às atividades da CONTRATADA, que leve à anulação dos concursos, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
 46. Executar as atividades previstas em todas as etapas pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.
 47. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
 48. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
 49. Responsabilizar-se pela publicação em DOE/GO da Homologação do Resultado Final do certame.
 50. Aplicar todas as etapas do certame conforme previsto neste instrumento.

III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Para realização das atividades descritas no objeto contratual descrito anteriormente fica estabelecido que, o valor a ser pago a CONTRATADA pela CONTRATANTE, será o valor fixo mediante atendimento das condições de contratação, **dentre aqueles que ofertarem o menor preço**, referente ao perfil das provas, quantitativo de questões e local de aplicação, conforme objeto descrito no presente termo, proposta comercial ganhadora com base no objeto apresentada à CONTRATANTE.
2. No valor indicado como o menor preço e referido como o ganhador, estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, diárias, transporte, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com formulários, folhas de respostas, publicidade e divulgação do concurso pela internet no site da CONTRATADA e em jornais e demais meios de divulgação para fins de atendimento das regras legais e em especial as normas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Município do Estado de Goiás, sem prejuízo de observância dos preceitos regulamentares dos demais órgãos de fiscalização.
3. O pagamento do valor do contrato **deverá ser efetuado em 03 (três) parcelas iguais**, sendo a primeira no prazo de até 05 (cinco) dias posteriores ao encerramento das inscrições, a segunda no prazo de 05 (cinco) dias posteriores à aplicação das provas objetivas e a terceira no prazo de 05 (cinco) dias anteriores à publicação do resultado final, conforme cronograma prévio do edital.
4. O não pagamento nas datas previstas no parágrafo quinto desta cláusula, implicará em cobrança, pela CONTRATADA, de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária sobre o valor devido.

CARGO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVAS
Agente de Controle de Endemias	01	01
Auxiliar de Consultório Dentário	01	01
Auxiliar de Serviços Gerais	10	10
Enfermeiro	02	02
Gari	20	20
Merendeira	03	03
Motorista	06	06
Nutricionista	01	01



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Odontólogo	01	01
Operador de Máquinas	02	02
Psicólogo	01	01
Porteira	02	02
Técnico em Enfermagem	07	07
Zelador de Cemitério	01	01

Valor de referência.....R\$ _____
(_____)

4 – HIPOTHESE DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Não serão admitidas propostas com valor total superior a **R\$ 78.633,33 (SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, para a **contratação de empresa especializada em realização de Concurso Público, junto ao Município de Israelândia, Estado de Goiás**, vez que o valor é o teto fixado com base em orçamentos realizados.

5 – GENERALIDADES

5.1 - O CNPJ do Município de Israelândia, Estado de Goiás é 01.067.248/0001-32;

5.2 - A Prestação dos serviços aqui descritos será realizado nas condições estabelecidas nesse instrumento, no processo de contratação, assim como nas normas legais da Lei 14.133/2021, dependendo da modalidade a ser eleita, com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6 – MODO DE CONTRATAÇÃO

6.1 – A prestação dos serviços a ser desempenhados serão realizados mediante prévia licitação, em modalidade a ser definida pela Comissão de Licitação.

7 – DO CONTRATO

7.1 – O Contrato será firmado com o licitante que for declarado vencedor, após a homologação do certame pela Prefeita Municipal

7.2 – O licitante vencedor será convocado pelo Município de Israelândia para assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato,



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

7.4 - O contrato advindo do certame licitatório será publicado no placard da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

7.5 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato que fará parte do certame licitatório, como anexo ao ato convocatório.

7.6 – O contrato a ser firmado conterá previsão de alteração do objeto na forma da Lei 8.666/93.

7.7 – O Contrato estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

8 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 – CLEUDES JOSÉ DA COSTA, atual Secretário Municipal de Administração.

9 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A responsável pela fiscalização do contrato será a atual **Secretária Municipal de Turismo** a senhora: Ramonielly Malaquias Moreira de Deus.

Israelândia-GO, 07 de agosto de 2023.

Lanna Silva Pires
Pregoeira



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ANEXO II

C R E D E N C I A M E N T O

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa ou a última alteração contratual desde que consolidada e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa quando esse a representar. A entrega dos documentos relativos os credenciamento os tornam facultativos para sua apresentação em fases posteriores do Pregão Presencial)

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____

_____ portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____ e CPF nº _____ para participar de procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 15/2023**, que está sendo realizado pelo **Município de Israelândia, Estado de Goiás**, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra, apresentar recursos e contra-razões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante, que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa:



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ANEXO III

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa ou a última alteração contratual desde que consolidada e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa quando esse a representar. A entrega dos documentos relativos os credenciamento os tornam facultativos para sua apresentação em fases posteriores do Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, nos termos da **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021**, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Presencial nº 15/2023**, realizado pelo **Município de Israelândia, Estado de Goiás**, assim como, de que temos ciência das penas para o caso de não atendimento dos mesmos.

Israelândia-GO, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ANEXO IV

(Documento a ser inserido no **Envelope nº 1**)

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PROPOSTA

Licitante Proponente..:

CNPJ/CPF.....:

Endereço.....:

Telefone/E-mail.....:

Senhora Pregoeira do Município de Israelândia, Goiás.

O licitante que esta subscreve, acima identificado, vem apresentar sua proposta para prestação dos serviços licitados no **Pregão Presencial nº 15/2023-SRP**, conforme adiante especificado:

DESCRIÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, com vistas à realização de Concurso Público para provimento de vagas nos cargos do quadro de servidores efetivos do Município de Israelândia, Estado de Goiás, realizando entre outras atividades: I – A PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, SERÃO REALIZADAS DIRETAMENTE PELA CONTRATADA CONFORME OBJETO CONTRATUAL AQUI DESCRITO À CONTRATANTE: - O início da execução dos serviços será realizado após a contratação e formalização de termo contratual e tão logo confecção de ordem de serviço ou determinação para início dos atos relativo à realização do Concurso Público por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE. - A CONTRATADA deve realizar a prestação de serviços, objeto deste instrumento, atendendo ao cronograma constante no Edital do Concurso Público a ser elaborado pela CONTRATADA; - Serão realizadas visitas técnicas pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados à CONTRATADA, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade dos serviços prestados. - Definem em comum acordo, que o valor da taxa de inscrição a ser cobrada do candidato é de R\$ 90,00 (noventa reais) nível fundamental, R\$ 120,00 (cento e vinte reais) nível médio e R\$ 190,00 (cem e noventa reais) nível superior. (PODENDO HAVER ALTERAÇÕES). II - PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO PREVISTO NESSE INSTRUMENTO, AS PARTES COMPROMETEM-SE A:



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Disponibilizar à CONTRATADA:
 - 1.1. Os arquivos digitais da logo da Prefeitura Municipal de Israelândia de Goiás-GO;
 - 1.2. O nome e o cargo do responsável pela assinatura do Edital e do Contrato;
 - 1.3. Os cargos, as vagas, bem como as atribuições e requisitos para os cargos;
 - 1.4. Os salários ou remunerações de cada cargo;
 - 1.5. O regime de contratação;
 - 1.6. Outras informações que julgar relevante à execução do objeto;
2. Acompanhar e supervisionar a execução do processo de seleção, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
3. Verificar e atestar a capacidade técnico-operacional da instituição a ser CONTRATADA, por meio de inspeção in loco, antes da assinatura do contrato.
4. Subsidiar a Instituição Executora com informações necessárias à realização do certame.
5. Aprovar o Cronograma do Processo de Seleção;
6. Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que executará os certames.
7. Participar da elaboração, análise e aprovação do Edital de Abertura com a equipe do processo de Seleção;
8. Supervisionar a aplicação das provas e demais etapas sob a orientação do Coordenador Local definido pela CONTRATADA;
9. Disponibilizar pessoal do seu quadro de servidores para auxiliar e ministrar o curso de formação para o cargo de Agente de Combate às Endemias, os quais serão remunerados pela CONTRATADA, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao da aplicação da etapa/fase.
10. Responsabilizar-se pela concessão de entrevistas e informações à mídia.
11. Manter, se possível, link em seu sítio para acesso direto à página oficial do certame durante a sua realização.
12. Receber o resultado do certame em lista com Ordem Alfabética com as respectivas notas, número de inscrição e documento de identificação dos candidatos;
13. Supervisionar a execução do contrato;
14. Homologar o resultado final do Processo de Seleção;
15. Efetuar o pagamento à Instituição Executora conforme cronograma de desembolso do certame.
16. Avaliar o certame com ênfase no desempenho da Instituição Executora e apresentar relatórios à CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Receber da CONTRATANTE:
 - 1.1. Os arquivos digitais da logo da Prefeitura Municipal de Israelândia de Goiás-GO;
 - 1.2. O nome e o cargo do responsável pela assinatura do Edital e do Contrato;
 - 1.3. Os cargos, as vagas, bem como as atribuições e requisitos para os cargos;
 - 1.4. Os salários ou remunerações de cada cargo;
 - 1.5. O regime de contratação;
 - 1.6. A documentação necessária para contratação dos candidatos classificados e aprovados no processo de seleção;
 - 1.7. Outras informações que julgar relevante à execução do objeto;



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

2. Elaborar e revisar as provas do certame;
3. Preparar os cartões de respostas;
4. Distribuir os candidatos por sala em seus respectivos locais de provas;
5. Preparar materiais necessários à aplicação de todas as etapas;
6. Selecionar e treinar equipe para atender as demandas do certame;
7. Personalizar os cartões de respostas e os cadernos de provas por candidato com o uso de código de barras;
8. Imprimir os cartões de resposta e cadernos de provas em ambiente seguro;
- 8.1. Acondicionar os cartões de resposta, cadernos de provas e cadernos de respostas imediatamente após a impressão, em envelopes de segurança com lacre inviolável;
- 8.2. Garantir a segurança e sigilo nos procedimentos;
9. Efetuar a correção de provas objetivas por meio eletrônico;
- 9.1. Leitura óptica ou digital dos cartões de resposta;
- 9.2. Conferência e segunda leitura óptica ou digital dos cartões de resposta;
10. Corrigir e apurar o resultado das provas;
- 10.1. Classificar os candidatos da prova objetiva;
- 10.2. Emitir os resultados da prova objetiva;
- 10.3. Listar em ordem alfabética com as respectivas notas, número de inscrição e documento de identificação dos candidatos;
- 10.4. Garantir a segurança e o sigilo nos procedimentos;
11. Elaborar logística para realização do certame conforme cronograma definitivo, juntamente com a CONTRATANTE, discriminando todos os prazos em que as etapas serão executadas;
12. Viabilizar a instalação de programa para captura dos dados do arquivo de retorno, referente ao recebimento das inscrições;
13. Elaborar os editais referentes ao processo de seleção, sendo o de Abertura em conjunto com a CONTRATANTE;
14. Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos;
15. Gerenciar o recebimento dos pedidos de inscrição, por meio de senha de acesso aos candidatos cadastrados/inscritos no certame para alteração dos dados pessoais, se necessário;
16. Receber, apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete;
17. Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação dos candidatos no certame;
18. Enviar à comissão do certame, por meio magnético, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo eletrônico, do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos, por fases e etapas, desde a inscrição até o encerramento do processo de seleção.
19. Enviar a CONTRATANTE, o relatório final, contendo:
 - 19.1. Todos os documentos impressos - editais, correspondências, provas, gabaritos, resultados;
 - 19.2. Cópia dos recursos impetrados, análises da Banca Examinadora e decisões;
 - 19.3. Avaliação do processo de seleção;
20. Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado, durante o período de desenvolvimento das atividades da CONTRATADA;
21. Responsabilizar-se pela manutenção do sítio oficial durante a realização do certame;
22. Manter no sítio oficial as informações divulgadas, durante o prazo de validade do certame;
23. Disponibilizar no endereço eletrônico consulta individual a todas as informações de interesse do candidato;
24. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela publicidade do certame, utilizando-se de todos os



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

- meios de comunicação necessários.
25. Divulgar o extrato do Edital de Abertura do certame em jornal de grande circulação do Estado de Goiás;
 26. Publicar no DOE/GO o Edital de Abertura e o Resultado Final do processo de seleção.
 27. Publicar no DOE/GO editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, toda vez que houver decisões judiciais ou por decisão administrativa, durante todo o período de validade do certame, e não do prazo contratual.
 28. Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência.
 29. Receber os laudos médicos originais dos candidatos portadores de deficiência.
 30. Receber, avaliar e responder às solicitações de condições especiais dos candidatos para realizar as provas.
 31. Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais dos candidatos deferidas.
 32. Compor as Bancas Examinadoras conforme estabelecido pela comissão do certame.
 33. Providenciar, para as Bancas Examinadoras, o material didático necessário à elaboração das provas.
 34. Providenciar locais, materiais e equipamentos específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas para garantir a lisura do certame.
 35. Contratar os serviços necessários para garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas dos certames, desde a assinatura do contrato até a publicação do Resultado Final.
 36. Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas, em conformidade com a função a ser exercida.
 37. Providenciar, se possível, atuação das Polícias Militar, Federal, Técnico-científica, de forma a zelar pela segurança.
 38. Providenciar todos os recursos materiais, humanos e instalações físicas necessários à realização do certame.
 39. Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões de resposta antes e após a aplicação das provas, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição Executora.
 40. Manter o ambiente das provas sob a vigilância de segurança armada especializada;
 41. Responsabilizar-se pela aplicação das provas e demais etapas previstas para o certame.
 42. Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas até a Divulgação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.
 43. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados; publicações oficiais e outros custos inerentes à realização deste processo seletivo.
 44. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.
 45. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação, relativos às atividades da CONTRATADA, que leve à anulação dos concursos, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

comprovada a sua culpa.

46. Executar as atividades previstas em todas as etapas pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.
47. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
48. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
49. Responsabilizar-se pela publicação em DOE/GO da Homologação do Resultado Final do certame.
50. Aplicar todas as etapas do certame conforme previsto neste instrumento.

III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5. Para realização das atividades descritas no objeto contratual descrito anteriormente fica estabelecido que, o valor a ser pago a CONTRATADA pela CONTRATANTE, será o valor fixo mediante atendimento das condições de contratação, **dentre aqueles que ofertarem o menor preço**, referente ao perfil das provas, quantitativo de questões e local de aplicação, conforme objeto descrito no presente termo, proposta comercial ganhadora com base no objeto apresentada à CONTRATANTE.
6. No valor indicado como o menor preço e referido como o ganhador, estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, diárias, transporte, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com formulários, folhas de respostas, publicidade e divulgação do concurso pela internet no site da CONTRATADA e em jornais e demais meios de divulgação para fins de atendimento das regras legais e em especial as normas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Município do Estado de Goiás, sem prejuízo de observância dos preceitos regulamentares dos demais órgãos de fiscalização.
7. O pagamento do valor do contrato **deverá ser efetuado em 03 (três) parcelas iguais**, sendo a primeira no prazo de até 05 (cinco) dias posteriores ao encerramento das inscrições, a segunda no prazo de 05 (cinco) dias posteriores à aplicação das provas objetivas e a terceira no prazo de 05 (cinco) dias anteriores à publicação do resultado final, conforme cronograma prévio do edital.
8. O não pagamento nas datas previstas no parágrafo quinto desta cláusula, implicará em cobrança, pela CONTRATADA, de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária sobre o valor devido.

CARGO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVAS
Agente de Controle de Endemias	01	01
Auxiliar de Consultório Dentário	01	01
Auxiliar de Serviços Gerais	10	10
Enfermeiro	02	02
Gari	20	20
Merendeira	03	03
Motorista	06	06
Nutricionista	01	01
Odontólogo	01	01
Operador de Máquinas	02	02



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Psicólogo	01	01
Porteira	02	02
Técnico em Enfermagem	07	07
Zelador de Cemitério	01	01

Valor total de prestação dos serviços (considerar o objeto acima).....R\$ _____
 (_____)

Observação: O prazo estimado do fornecimento é para o período de 12 meses, de modo que o valor total da proposta deve ser apresentado considerando este prazo, cujo pagamento ao licitante vencedor será feito mediante o fornecimento dos itens adjudicados ao licitante vencedora para cada item respectivo, mediante o **fornecimento dos produtos objeto do presente**.

Observações para Preenchimento da proposta:

- a) No campo “**DISCRIMINAÇÃO**” o licitante deverá identificar o produto que ofertar pela marca e outros aspectos que entender necessário para a individualização do bem.
- b) Os preços unitários e totais, por itens, deverão ser apresentados com, no máximo, **duas casas decimais**, sob pena de desclassificação dos itens.
- c) A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 dias.
- d) Não será admitida propostas de preços superiores ao estabelecido no termo de referência, por itens.
- e) Além da apresentação da proposta em meio físico (impresso em papel), a mesma também deverá ser apresentada em mídia eletrônica (Pen Drives, CDs ou DVDs), para cópia do arquivo, sendo a mídia devolvida imediatamente ao interessado tão logo o mesmo seja copiada. Para tanto a Comissão de Contratação, fornecerá o formulário de proposta em mídia para preenchimento pelo interessado, ficando a cargo do interessado a apresentação da mídia a comissão para a respectiva cópia.
- f) Os itens com seus respectivos valores constantes dessa proposta devem vir com seu conteúdo impresso, dentro de envelope lacrado como dispões esse edital, sendo obrigatório a armazenagem e entrega junto com todos os envelopes, o conteúdo digitado em mídia de armazenamento como por exemplo em (Pen Drives, CDs ou DVDs) para que seja possível a cópia destes arquivos para o sistema de realização do Pregão Presencial, para maior celeridade no processo licitatório.
- g) O formato a ser digitada a proposta aqui mencionada, deve ser tão somente no seguinte editor de texto (Microsoft Excel).

DECLARAÇÃO:



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas neste **Pregão Presencial nº 15/2023-SRP**, como entrega do bem no lugar indicado pelo **Município de Israelândia, Estado de Goiás**, no prazo estipulado neste instrumento, condições de faturamento e garantia dos bens que nos forem adjudicados.

Declaramos também que, de que as propostas econômicas aqui formuladas e apresentadas de compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **(artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021)**.

Esta proposta tem validade de _____ dias contados a partir da data de sua apresentação.

Israelândia-GO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

Carimbo:



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ANEXO V

(Documento correspondente ao Invólucro nº 2 – Documentação De Habilitação)

DECLARAÇÃO (Condição do item 4.2)

Declaramos, em atendimento ao item **4.2** do Edital de **Pregão Presencial nº 15/2023**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos também, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas “Item 13.2, alínea f)”, (**artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021**).

Israelândia, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Objeto.....: **REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**
 Contratante.....: **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**
 Contratado.....:

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.067.248/0001-32, com sede na Rua Rio Claro nº 186, Centro, CEP: 76.205-000, Israelândia, Goiás, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua prefeita, **Adelícia Moura da Costa**, brasileira, casada, agente política, CPF 022.631.191-08, RG 5048045, expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliada na Avenida Vereador Jovito Ferreira Soares, Quadra 04, Lote 2, S/N, CEP 76.205-000, Centro, Israelândia, Goiás, e de outro lado,, inscrito(a) no CNPJ (ou CPF) nº, com sede (ou residente e domiciliado) na, Estado de, doravante denominado apenas de **CONTRATADO(A)**, o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Dos Fundamentos

Cláusula Primeira - O presente contrato rege-se pelas condições estabelecidas neste instrumento, está vinculado a licitação que lhe deu origem (**Pregão Presencial nº 15/2023**) cujas condições fazem parte integrante deste, assim como, está vinculado a proposta do contratado, e observará disposições da **Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021**, e suas alterações posteriores e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Do Objeto

Cláusula Segunda - O contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em realização de Concurso Público, junto ao Município de Israelândia, Estado de Goiás, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I)** que é parte integrante do presente o qual o presente termo contratual é proveniente (**Pregão Presencial 15/2023**), desde que o contratado atenda as condições aqui estabelecidas e na norma de regência, conforme adiante especificado, cujo objeto vai adiante especificado:

DESCRIÇÃO



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, com vistas à realização de Concurso Público para provimento de vagas nos cargos do quadro de servidores efetivos do Município de Israelândia, Estado de Goiás, realizando entre outras atividades:

I – A PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, SERÃO REALIZADAS DIRETAMENTE PELA CONTRATADA CONFORME OBJETO CONTRATUAL AQUI DESCRITO À CONTRATANTE:

9. O início da execução dos serviços será realizado após a contratação e formalização de termo contratual e tão logo confecção de ordem de serviço ou determinação para início dos atos relativo à realização do Concurso Público **por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE.**
10. A **CONTRATADA** deve realizar a prestação de serviços, objeto deste instrumento, atendendo ao cronograma constante no Edital do Concurso Público a ser elaborado pela **CONTRATADA**;
11. Serão realizadas visitas técnicas pelo **CONTRATANTE** ou prepostos devidamente qualificados à **CONTRATADA**, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade dos serviços prestados.
12. Definem em comum acordo, que o valor da taxa de inscrição a ser cobrada do candidato é de **R\$ 90,00 (noventa reais) nível fundamental, R\$ 120,00 (cento e vinte reais) nível médio e R\$ 190,00 (cem e noventa reais) nível superior. (PODENDO HAVER ALTERAÇÕES).**

II - PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO PREVISTO NESSE INSTRUMENTO, AS PARTES COMPROMETEM-SE A:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Disponibilizar à **CONTRATADA**:
 - 1.1. Os arquivos digitais da logo da Prefeitura Municipal de Israelândia de Goiás-GO;
 - 1.2. O nome e o cargo do responsável pela assinatura do Edital e do Contrato;
 - 1.3. Os cargos, as vagas, bem como as atribuições e requisitos para os cargos;
 - 1.4. Os salários ou remunerações de cada cargo;
 - 1.5. O regime de contratação;
 - 1.6. Outras informações que julgar relevante à execução do objeto;
2. Acompanhar e supervisionar a execução do processo de seleção, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
3. Verificar e atestar a capacidade técnico-operacional da instituição a ser **CONTRATADA**, por meio de inspeção in loco, antes da assinatura do contrato.
4. Subsidiar a Instituição Executora com informações necessárias à realização do certame.
5. Aprovar o Cronograma do Processo de Seleção;
6. Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que executará os certames.
7. Participar da elaboração, análise e aprovação do Edital de Abertura com a equipe do processo de Seleção;
8. Supervisionar a aplicação das provas e demais etapas sob a orientação do Coordenador Local definido pela **CONTRATADA**;
9. Disponibilizar pessoal do seu quadro de servidores para auxiliar e ministrar o curso de formação para o cargo de Agente de Combate às Endemias, os quais serão remunerados pela **CONTRATADA**, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao da aplicação da etapa/fase.
10. Responsabilizar-se pela concessão de entrevistas e informações à mídia.
11. Manter, se possível, link em seu sítio para acesso direto à página oficial do certame durante a sua realização.
12. Receber o resultado do certame em lista com Ordem Alfabética com as respectivas notas, número de inscrição e documento de identificação dos candidatos;
13. Supervisionar a execução do contrato;
14. Homologar o resultado final do Processo de Seleção;
15. Efetuar o pagamento à Instituição Executora conforme cronograma de desembolso do certame.
16. Avaliar o certame com ênfase no desempenho da Instituição Executora e apresentar relatórios à **CONTRATADA**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Receber da **CONTRATANTE**:
 - 1.1. Os arquivos digitais da logo da Prefeitura Municipal de Israelândia de Goiás-GO;
 - 1.2. O nome e o cargo do responsável pela assinatura do Edital e do Contrato;
 - 1.3. Os cargos, as vagas, bem como as atribuições e requisitos para os cargos;
 - 1.4. Os salários ou remunerações de cada cargo;
 - 1.5. O regime de contratação;
 - 1.6. A documentação necessária para contratação dos candidatos classificados e aprovados no processo de seleção;
 - 1.7. Outras informações que julgar relevante à execução do objeto;
2. Elaborar e revisar as provas do certame;
3. Preparar os cartões de respostas;
4. Distribuir os candidatos por sala em seus respectivos locais de provas;
5. Preparar materiais necessários à aplicação de todas as etapas;
6. Selecionar e treinar equipe para atender as demandas do certame;
7. Personalizar os cartões de respostas e os cadernos de provas por candidato com o uso de código de barras;
8. Imprimir os cartões de resposta e cadernos de provas em ambiente seguro;



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

- 8.1. Acondicionar os cartões de resposta, cadernos de provas e cadernos de respostas imediatamente após a impressão, em envelopes de segurança com lacre inviolável;
- 8.2. Garantir a segurança e sigilo nos procedimentos;
9. Efetuar a correção de provas objetivas por meio eletrônico;
- 9.1. Leitura óptica ou digital dos cartões de resposta;
- 9.2. Conferência e segunda leitura óptica ou digital dos cartões de resposta;
10. Corrigir e apurar o resultado das provas;
- 10.1. Classificar os candidatos da prova objetiva;
- 10.2. Emitir os resultados da prova objetiva;
- 10.3. Listar em ordem alfabética com as respectivas notas, número de inscrição e documento de identificação dos candidatos;
- 10.4. Garantir a segurança e o sigilo nos procedimentos;
11. Elaborar logística para realização do certame conforme cronograma definitivo, juntamente com a CONTRATANTE, discriminando todos os prazos em que as etapas serão executadas;
12. Viabilizar a instalação de programa para captura dos dados do arquivo de retorno, referente ao recebimento das inscrições;
13. Elaborar os editais referentes ao processo de seleção, sendo o de Abertura em conjunto com a CONTRATANTE;
14. Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos;
15. Gerenciar o recebimento dos pedidos de inscrição, por meio de senha de acesso aos candidatos cadastrados/inscritos no certame para alteração dos dados pessoais, se necessário;
16. Receber, apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete;
17. Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação dos candidatos no certame;
18. Enviar à comissão do certame, por meio magnético, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo eletrônico, do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos, por fases e etapas, desde a inscrição até o encerramento do processo de seleção.
19. Enviar a CONTRATANTE, o relatório final, contendo:
 - 19.1. Todos os documentos impressos - editais, correspondências, provas, gabaritos, resultados;
 - 19.2. Cópia dos recursos impetrados, análises da Banca Examinadora e decisões;
 - 19.3. Avaliação do processo de seleção;
20. Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado, durante o período de desenvolvimento das atividades da CONTRATADA;
21. Responsabilizar-se pela manutenção do sítio oficial durante a realização do certame;
22. Manter no sítio oficial as informações divulgadas, durante o prazo de validade do certame;
23. Disponibilizar no endereço eletrônico consulta individual a todas as informações de interesse do candidato;
24. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela publicidade do certame, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários.
25. Divulgar o extrato do Edital de Abertura do certame em jornal de grande circulação do Estado de Goiás;
26. Publicar no DOE/GO o Edital de Abertura e o Resultado Final do processo de seleção.
27. Publicar no DOE/GO editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, toda vez que houver decisões judiciais ou por decisão administrativa, durante todo o período de validade do certame, e não do prazo contratual.
28. Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência.
29. Receber os laudos médicos originais dos candidatos portadores de deficiência.
30. Receber, avaliar e responder às solicitações de condições especiais dos candidatos para realizar as provas.
31. Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais dos candidatos deferidas.
32. Compor as Bancas Examinadoras conforme estabelecido pela comissão do certame.
33. Providenciar, para as Bancas Examinadoras, o material didático necessário à elaboração das provas.
34. Providenciar locais, materiais e equipamentos específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas para garantir a lisura do certame.
35. Contratar os serviços necessários para garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas dos certames, desde a assinatura do contrato até a publicação do Resultado Final.
36. Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas, em conformidade com a função a ser exercida.
37. Providenciar, se possível, atuação das Polícias Militar, Federal, Técnico-científica, de forma a zelar pela segurança.
38. Providenciar todos os recursos materiais, humanos e instalações físicas necessários à realização do certame.
39. Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões de resposta antes e após a aplicação das provas, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição Executora.
40. Manter o ambiente das provas sob a vigilância de segurança armada especializada;
41. Responsabilizar-se pela aplicação das provas e demais etapas previstas para o certame.
42. Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas até a Divulgação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.
43. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados; publicações oficiais e outros custos inerentes à realização deste processo seletivo.
44. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.
45. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação, relativos às atividades da CONTRATADA, que leve à anulação dos concursos, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

46. Executar as atividades previstas em todas as etapas pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.
47. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
48. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
49. Responsabilizar-se pela publicação em DOE/GO da Homologação do Resultado Final do certame.
50. Aplicar todas as etapas do certame conforme previsto neste instrumento.

III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. Para realização das atividades descritas no objeto contratual descrito anteriormente fica estabelecido que, o valor a ser pago a CONTRATADA pela CONTRATANTE, será o valor fixo mediante atendimento das condições de contratação, **dentre aqueles que ofertarem o menor preço**, referente ao perfil das provas, quantitativo de questões e local de aplicação, conforme objeto descrito no presente termo, proposta comercial ganhadora com base no objeto apresentada à CONTRATANTE.
10. No valor indicado como o menor preço e referido como o ganhador, estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, diárias, transporte, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com formulários, folhas de respostas, publicidade e divulgação do concurso pela internet no site da CONTRATADA e em jornais e demais meios de divulgação para fins de atendimento das regras legais e em especial as normas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, sem prejuízo de observância dos preceitos regulamentares dos demais órgãos de fiscalização.
11. O pagamento do valor do contrato **deverá ser efetuado em 03 (três) parcelas iguais**, sendo a primeira no prazo de até 05 (cinco) dias posteriores ao encerramento das inscrições, a segunda no prazo de 05 (cinco) dias posteriores à aplicação das provas objetivas e a terceira no prazo de 05 (cinco) dias anteriores à publicação do resultado final, conforme cronograma prévio do edital.
12. O não pagamento nas datas previstas no parágrafo quinto desta cláusula, implicará em cobrança, pela CONTRATADA, de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária sobre o valor devido.

CARGO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVAS
Agente de Controle de Endemias	01	01
Auxiliar de Consultório Dentário	01	01
Auxiliar de Serviços Gerais	10	10
Enfermeiro	02	02
Gari	20	20
Merendeira	03	03
Motorista	06	06
Nutricionista	01	01
Odontólogo	01	01
Operador de Máquinas	02	02
Psicólogo	01	01
Porteira	02	02
Técnico em Enfermagem	07	07
Zelador de Cemitério	01	01

Do Prazo De Entrega Do Bem

Cláusula Terceira – O Contratado obriga-se a entregar os bens descritos na cláusula anterior, que lhe foi adjudicado, no quantitativo e na medida das necessidades do CONTRATANTE, com entrega mediante apresentação de requisição do Município ao estabelecimento comercial da contratada, na forma e prazo estabelecidos no edital.



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Sub-Cláusula Única - O fornecimento dos combustíveis objeto deste processo licitatório serão fornecidos diariamente nas bombas, mediante requisição do responsável designado pela chefe do poder executivo

Do Valor Do Contrato

Cláusula Quarta – O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta - O Município de Israelândia, Estado de Goiás, pagará aos licitantes, pelos bens a serem fornecidos, no valor respectivo, em até 20 (vinte) dias da apresentação da Nota Fiscal.

Sub-Cláusula Primeira - O Município de Israelândia, Estado de Goiás poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

Sub-Cláusula Segunda - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

Do Prazo

Cláusula Sexta – O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia _____, podendo ser prorrogado na forma legal por igual período.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes desta licitação acorrerão a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias, segundo seja pessoa jurídica ou física, respectivamente:

Setor	Classificação da Despesa
Secretaria Municipal de Educação	

Das Sanções

Cláusula Oitava – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o Fornecedor, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Das Penalidades

Cláusula Nona – Ficam estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações aqui pactuadas:

I – cláusula penal moratória: no montante de 2% (dois por cento) do valor estipulado neste contrato a título de parcela mensal;

II – cláusula penal compensatória: no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor estipulado neste contrato a título de valor global, em caso de descumprimento total da obrigação.

Da Prorrogação e Alteração

Cláusula Décima – O presente contrato poderá ser prorrogado na forma prevista na **Lei 14.133/2021** caso no seu termo final ainda restar estoque para fornecimento.

Da Rescisão

Cláusula Décima – A rescisão deste contrato dar-se-á nos casos previstos nos **artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021** e nos seguintes casos:

I – amigavelmente, por acordo entre as partes;

II – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que denuncie o contrato com 30 (trinta) dias de antecedência;

III – unilateralmente por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações previstas neste instrumento a título de penalidade.

Do Foro

Cláusula Décima – Primeira – Fica eleito o foro da Comarca de Iporá, Estado de Goiás, para dirimir qualquer litígio acerca deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Israelândia-GO, ____ de _____ de _____.



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Adelícia Moura da Costa
Prefeita de Israelândia
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 15/2023

Ata de Registro de Preço: Processo: 001611/2023

Validade: Terá validade para ____ meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, enquanto houver quantitativos a serem fornecidos conforme a **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021**,

Às _____ horas do dia ____ de _____ de _____, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Israelândia - GO, situada à Rua Rio Claro, nº. 186, Centro, Israelândia, Goiás. CEP 76.205-000. Tele (64) 3678-1305, a Pregoeira, Sra. LANNA SILVA PIRES, Pregoeiro Substituto: LUCAS ALVES DE SOUSA e os membros da Equipe de Apoio: JOAQUIM GONÇALVES CUNHA e MAITON PAULA DE OLIVEIRA, designados pelo Decreto Municipal e os licitantes proponentes ganhadores, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.067.248/0001-32, com sede na Rua Rio Claro nº 186, Centro, CEP: 76.205-000, Israelândia, Goiás, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua prefeita, **Adelícia Moura da Costa**, brasileira, casada, agente política, CPF 022.631.191-08, RG 5048045, expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliada na Avenida Vereador Jovito Ferreira Soares, Quadra 04, Lote 2, S/N, CEP 76.205-000, Centro, Israelândia, Goiás, e com base na **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021** (artigo 82 e seguintes combinado com o artigo 6º, inciso XLV, artigo 78, inciso IV, todos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021), em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2023 (Registro de Preços)**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVEM** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **Pregão Presencial nº 15/2023 (Registro de Preços)** tem por finalidade O MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada em realização de Concurso Público, junto ao Município de Israelândia, Estado de Goiás, COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I DO EDITAL DO Pregão Presencial nº 15/2023).**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

I. Assinar o contrato de fornecimento com o **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os produtos no Setor descrito na ordem de fornecimento (OF) feito pelo departamento de Compras do **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, ATRAVES DAS SOLICITAÇÕES de forma IMEDIATA, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição através do **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS** os itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO**, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 15/2023 (Registro de Preços)**.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia 70%(setenta por cento) de vida útil , contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo - Termo de Referência, do edital do **Pregão Presencial nº 15/2023 (Registro de Preços)**.

X. Emitir Nota Fiscal em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços (**Pregão Presencial nº 15/2023 Registro de Preços**) inicia-se no ato de sua assinatura e finda-se em **31 de dezembro de ____** ou até que se consuma o saldo orçamentário total do certame.

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

(_____)

As despesas com a execução das referidas aquisições provenientes do **Pregão Presencial nº 15/2023 (Registro de Preços)**, correrá a conta dos elementos das dotações orçamentárias que colocamos a frente:

Setor	Classificação da Despesa
Secretaria Municipal de Educação	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA.

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, entre outras:

I. Gerenciar, através do DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICIPIO ISRAELÂNDIA-GO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Pregoeira e Equipe de Apoio;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº 15/2023 (Registro de Preços)**, o **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, visando alcançar a



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS** firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- A) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA;
- B) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- C) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pelo **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA/GO**, será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no **Art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, nos seguintes casos:



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

§ 1º: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2º: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS** deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: O **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS** revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no **Art. 124, inciso II, e alíneas, da Lei 14.133/21, o MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio** econômico financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito;

II) Multa, nas seguintes hipóteses:

II.1) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o trigésimo dia, na entrega do material/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

II.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso;

II.3) Será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não fornecido, quando a empresa licitante se recusar ou atrasar na entrega do item licitado relacionado na Ordem de Fornecimento (OF), quando houver iminente risco de causar maiores danos ao paciente que aguarda o material/produto, que deverá ser comprovado com Relatório Médico e Farmacêutico. Após o prazo contido na notificação extrajudicial sem que a empresa entregue o material/produto o contrato poderá ser rescindido imediatamente de forma unilateral pela CONTRATANTE, tendo amparo por documentos específicos de ambas as partes, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

II.4) A multa aplicada após regular processo administrativo, no caso que trata os sub-itens anteriores, poderá(ão) ser descontada(s) dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

III) A suspensão de fornecimento do objeto por quaisquer motivos, sem justificativa expressamente acatada pela Contratante, durante a vigência do contrato, será considerada falta de natureza gravíssima, podendo ensejar, de imediato, penalidades mais severas por parte da Administração, como suspensão de licitar com o ente público municipal (alínea “D”) e até mesmo declaração de inidoneidade da empresa faltosa (alínea “E”), além das multas já previstas, justificando ainda a rescisão imediata do contrato de forma unilateral pela Administração;



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

VI) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS;**

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material/produto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS;**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS** optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS;**

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pelo **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA-GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 15/2023 (Registro de Preços)** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às FUTURAS CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial nº 15/2023 (Registro de Preços)**, conforme decisão da Pregoeira, lavrada em Ata em anexo aos autos e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Iporá, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços (**Pregão Presencial nº 15/2023**) em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Israelândia, Goiás, ____ de ____ de ____.



Pregão Presencial 14/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Adelícia Moura da Costa
Prefeita de Israelândia-GO
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1ª

CPF:

2ª

CPF: